

.Continuando,

1.389.000,00

10.000.00

70.000.00

30.000.00 70.000,00

RŜ



Valor da Anulação

ESTADO DO PIAUÍ ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS

CNPJ.: 06.553.754/0001-55

Endereço: AV ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO, 943, Bairro: CENTRO

02.21.00 - SEC.M.DE IMFRAESTRUTURA E SANEAMENTO

02.05.00 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04-122-1503 2.006 - Manut. da Administração e Planejamento 3.3.90.30 - Material de Consumo

02.07.00 - SEC. M. DES URBANOS E HARTTAÇÃO

02.07.00 - SEC. M. DES.ORBANOS E RABITAÇÃO
17-452-3337 1.023 - Construção de Aterro Sanitário
4.4.90.51 - Obras e Instalações
17-452-3337 1.025 - Construção de Fossas Septicas
4.4.90.51 - Obras e Instalações
26-782-3819 1.033 - Const,Ampl,Rest Terminal Rodovíario
4.4.90.51 - Obras e Instalações

17-451-2719 2.061 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000.00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO i como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações atárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 1.389.000,00 (Um servirá como orçamentárias desta entidade, conforme discrim § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/6 Milhão Trezentos e Oitenta e Nove Mil Reais).

02.10.00 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
27-811-4519 1.044 - Const, Ref, Ampli de Estádio de Futebol 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	38.000,00
27-812-4614 1.045 - Const, Ref, Ampli de Ginásio e Quadras	***	001000,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
02.11.00 - SECRET. MUNICIPAL DE SÁUDE		
10-301-4722 2.039 - Manut Administrativa da Saúde		
3.3.90.36 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	R\$	50.000,00
10-302-4827 1.049 - Const, Ref, Ampl do Centro de Saúde		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	50.000,00
02.13.00 - SEC. M.DESENV.REC. HIDRICOS E M.AMBIENTE		
20-605-5404 1.053 - Const, Ref, de Mercados, Feiras e Matadouro		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	60.000,00
02.14.00 - FUNDO MAN.DES.EDUC.BÁS.VAL.PROF.EDUCAÇÃO		
12-361-5710 2.048 - Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 70%		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	300.000,00
12-361-5710 2.049 - Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental - 30%		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	234.000,00
12-365-5810 1.059 - Const. Ref. Ampli. Creche/ Pre-escolar		F4 000 00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	54.000,00
02.15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-361-6110 1.064 - Const, Ref, Ampl Unidades Escolares Zona Rural		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	120.000,00
12-361-6110 2.056 - Manut do Fundo Municipal de Educação		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	110.000,00
12-361-6110 2.057 - Manut da Quota Salário Educação - QSE 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	20,000,00
5.5.90.30 - Outros Serviços de Tercerros - Pessoa Fisica	ΚŞ	20.000,00
02.16.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10-301-7224 2.076 - Programa Agentes Comunitários		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	60.000,00
10-122-7628 2.100 - Enfrentamento da Emergência COVID-19		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	33.000,00
02.17.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
14-243-8129 2.090 - Piso Basico Variavel II e III		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	30.000,00
		Continua
		CONCINUA
		ontinuando,
ESTADO DO PIAUÍ	Pá	gina: 3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS		-
CNPJ.: 06.553.754/0001-55		
Endereço: AV ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO, 943, Bairro: CENTRO		
Endereço: AV ALVAKO KODKIGUES DE AKAUGO, 545, Ballio: CENIKO		

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para / / , revogada as disposições em contrário.

ITAINÓPOLIS, 22 de Novembro de 2021



Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (22/11/2021), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Id:0CC540DBE1FDB509



DECRETO Nº 083, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Situação de emergência as áreas do município Itainópolis afetada município de Itainópolis afetada por Seca conforme IN/MI 02/2016, seca 1.4.1.2.0 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de Abril de

CONSIDERANDO que a falta de chuvas, nos meses de julho a setembro de 2020, atingiu toda parte territorial do município, com maior gravidade nas áreas

CONSIDERANDO que a falta maior de chuvas ocorreu nos meses de setembro a novembro de 2021, persistindo sem chuvas neste mês de dezembro de 2021, época de precipitações mais intensas, o que não vem ocorrendo, deixando a situação mais crítica:

CONSIDERANDO que em decorrências dos fatos relatados resultaram em danos entre 70% (Setenta por cento) ou mais da população afetadas sem produção agrícola, especialmente a produção de milho e feijão, que são produtos de subsistências das populações afetadas pela seca e na pecuária incidindo com perdas graves especialmente na produção de mel de abelha apis;

CONSIDERANDO que os acudes, riachos e barreiros, estão com volume de água praticamente secos forçando o uso dos poços tubulares, para levar água dessas localidades, sendo que a água é salobra, imprópria para o consumo humano, e até para os animais, tornando necessário abastecimento via carrospipas, visando amenizar a situação causada pela seca no município:

CONSIDERANDO que o parecer da COMDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

111

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Situação de Emergência nas áreas da zona rural do município de Itainópolis contidas no Formulário de informações do Desastre -FIDE e demais documentos relacionados a este fenômeno, em virtude do desastre classificado e codificado como seca, conforme IN/MI nº 02/2016, Seca 1.4.1.2.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, determinando que a Coordenadoria de Defesa Civil do Município e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desenvolvam toda a atividade de assistência às vitimas, bem como sejam adotadas as providências no sentido de socorrer o homem do campo e recompor as suas condições da agricultura.

Art. 3º As despesas decorrentes com o cumprimento deste Decreto. correrão por conta das dotações orçamentarias de cada órgão, que poderão ser suplementadas em excesso de arrecadação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se em livro próprio, Publique-se e Cumpra-se.

GUEL RODRIGUES DE MOURA Prefeito Municipal